



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



PROJETO DE LEI Nº 037/2023

RATIFICA DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA
GERAL CIM POLINORTE QUE AUTORIZA O
INGRESSO DE NOVO MUNICÍPIO
CONSORCIADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificadas as deliberações da Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE, ocorrida na data de 03/05/2023, na qual, por unanimidade, foi deliberado pelo ingresso do município de Viana/ES no Consórcio Público da Região Polinorte– CIM POLINORTE, com isenção do pagamento da cota de ingresso, tendo sido apresentada a Lei municipal de nº 3.289/2023 datada de 19/05/2023, elevando a abrangência de atuação do consórcio público ao município de Viana/ES, inclusive no tocante aos direitos, deveres e obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público.

Art. 2º Fica ratificada a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE, ocorrida na data de 03/05/2023, na qual, por unanimidade, foi deliberado pela inclusão do Parágrafo Único à Cláusula Primeira e alteração do Inciso VIII da Cláusula Décima do Contrato de Consórcio Público firmado, as quais versam sobre o ingresso de novos municípios como entes consorciados, passando as mesmas a vigerem com as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ENTES SUBSCRITORES

"Parágrafo Único – Consideram-se integrantes do quadro de entes consorciados do CIM POLINORTE, independente de transcrição neste instrumento, os municípios que, por interesse próprio ou atendendo à convite do CIM POLINORTE, aprovarem lei municipal e tiverem o seu ingresso aprovado pela Assembleia Geral,

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado digitalmente
por KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Data: 2023.06.27
11:03:14 -0300

Rua Daryl Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 www.santateresa.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003500390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



atendidos as demais exigências contidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ASSEMBLEIA GERAL

VIII – deliberar sobre o ingresso de novos entes consorciados ao CIM POLINORTE, e em caso de aprovação, a lei municipal que dispõe sobre o ingresso do município, passará a integrar o Contrato de Consórcio Público como instrumento de alteração do quadro de entes consorciados do CIM POLINORTE.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 27 de junho de 2023.

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Data: 2023.06.27 11:03:19 -0300

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 www.santateresa.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003500390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



MENSAGEM Nº 024/2023

Ao

Exmo. Senhor

Bruno Henriques Araújo

Presidente da Câmara Municipal de Santa Teresa-ES

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trazemos a apreciação dos nobres Edis, o projeto de lei, o qual versa sobre a **ratificação do ingresso do município de Viana/ES na qualidade de município consorciado, bem como sobre alterações do contrato de consórcio público, por meio do acréscimo do parágrafo único à cláusula primeira e alteração do inciso VIII da cláusula décima.**

É importante esclarecer que tanto o ingresso do município de Viana/ES na qualidade de município consorciado, bem como as alterações do contrato de consórcio público por meio do acréscimo do parágrafo único da cláusula primeira e alteração do inciso VIII da cláusula décima, foram aprovadas por unanimidade pela Assembleia Geral Extraordinária do consórcio em reunião realizada em 03/05/2023.

Registre-se ainda que o município de Viana/ES sancionou a Lei Municipal de nº 3.289/2023, datada de 19/05/2023, que dispõe sobre o ingresso de Viana/ES no CIM POLINORTE, a qual segue como anexo à presente mensagem de lei. E, desta forma, atendeu às exigências da legislação pertinente aos consórcios públicos e ao disposto nos parágrafos 4º e 5º da Clausula Segunda do Contrato de Consórcio Público que assim estabelecem:

§ 4º - O ingresso de novos consorciados no CIM POLINORTE poderá acontecer a qualquer momento, mediante pedido formal do representante legal do ente interessado para fins de apreciação e aprovação da Assembleia Geral.

§ 5º - O pedido de ingresso deverá vir acompanhado da lei ratificadora do protocolo de intenções ou de lei autorizativa específica para a pretensão formulada, bem como de sua publicação na imprensa oficial ou a esta equiparada."

Assinado digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Data: 2023.06.27
11:02:41 -0300

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 www.santateresa.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003500390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



Justificamos o encaminhamento do presente projeto de lei, com base legislação vigente, bem como no disposto no inciso VIII da Clausula Décima do Contrato de Consórcio Público firmado pelos municípios consorciados que assim estabelece:

“...VIII – deliberar sobre o ingresso de novos entes consorciados ao CIM POLINORTE, e em caso de aprovação, será ainda necessário a ratificação da decisão mediante aprovação de lei específica em mínimo 50% dos entes consorciados;”

Da mesma forma, o acréscimo do parágrafo único à Cláusula Primeira e alteração do inciso VIII da Cláusula Décima do instrumento supra referido, também representam alteração do Contrato de Consórcio Público. Considerando que o Contrato de Consórcio foi firmado após a ratificação do Protocolo de Intenções por lei de todos os municípios consorciados, por consequência, o mesmo passou a ter status de lei, e, portanto, somente poderá ser alterado por outra lei.

As deliberações acima referidas, resultam consequente em alteração do Contrato de Consórcio Público firmado pelos municípios consorciados, tendo em vista que altera a composição do consórcio elevando sua abrangência de atuação ao novo município consorciado, e ainda, promove a alterações na clausula primeira e inciso VIII da Cláusula Décima do Contrato de Consórcio Público.

Diante do acima exposto, é possível deduzir que as decisões da Assembleia Geral do CIM POLINORTE, no tocante ao ingresso de novos municípios consorciados e às alterações realizadas nas cláusulas do contrato de consórcio público, não são suficientes para surtir os efeitos jurídicos desejados, devendo ser apreciadas e ratificadas pelo poder legislativo dos municípios consorciados, para os fins de dar eficácia jurídica as alterações do Contrato de Consórcio Público firmado.

Por estes relevantes motivos e considerando a necessidade urgente do município de Viana/ES de utilizar os serviços de saúde do CIM POLINORTE, ainda no mês de junho do ano de 2023, pede-se aprovação em regime de urgência do presente projeto de lei por essa Câmara de Vereadores.

Certos da habitual atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis que compõem essa Casa de Leis, e, ao ensejo apresentamos as nossas,

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 27 de junho de 2023.

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado digitalmente por KLEBER
MEDICI DA COSTA:75686015791
Data: 2023.06.27 11:02:54 -0300

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 www.santateresa.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003500390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.